



(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à
Assembleia Legislativa, José Pereira Coutinho**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Pereira Coutinho, de 3 de Abril de 2018, enviada a coberto do ofício n.º 367/E269/VI/GPAL/2018 da Assembleia Legislativa, de 11 de Abril de 2018, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 13 de Abril de 2018:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), em parceria com as organizações não governamentais, tem promovido o desenvolvimento dos serviços sociais de Macau e estado atento às regalias dos trabalhadores dos equipamentos sociais. Desde Julho de 2015, o Instituto de Acção Social (IAS) tem vindo a implementar o novo regime de apoio financeiro aos equipamentos sociais, tendo como objectivo aperfeiçoar as condições de concessão de subsídios, por forma a que os recursos possam ser atribuídos e aplicados de forma racional e transparente, com a implementação dos respectivos regimes, em prol da promoção do desenvolvimento sustentável dos serviços sociais.

O valor dos subsídios atribuídos em 2017 pelo IAS totalizou cerca de MOP1.200 milhões, correspondendo a um acréscimo de 67%, quando comparado com o valor concedido antes da vigência do novo regime de apoio financeiro, ou seja, em 2014, ano em que foram atribuídos mais de MOP700 milhões. Com vista a melhorar ainda mais os benefícios e



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

regalias, bem como a protecção pós aposentação dos trabalhadores de serviço social, a partir de Fevereiro deste ano, o IAS aumentou o valor global do subsídio de pessoal dos equipamentos sociais subsidiados, representando um acréscimo de 2,5%, o que beneficiou cerca de 4.100 trabalhadores de serviço social, envolvendo um aumento orçamental de MOP27 milhões.

Com a implementação, a partir de Julho de 2015, do novo regime de apoio financeiro aos equipamentos sociais, o subsídio de pessoal não se atribui apenas aos beneficiários do regime anterior, ou seja, chefias e trabalhadores qualificados, mas também ao pessoal de apoio administrativo e auxiliar, designadamente, ama, pessoal administrativo, motorista, cozinheiro e ajudante de cozinheiro, com vista ao reforço de apoio na prestação de serviços. Em simultâneo, do grupo de pessoal de chefia, passaram a contar também o director de serviços e o supervisor de serviços, chefias estas que podem ser coadjuvadas por adjuntos a criar pelos equipamentos sociais conforme a necessidade efectiva dos respectivos serviços, o que permite proporcionar aos talentos uma oportunidade de mobilidade ascendente. Paralelamente, foi estabelecido também o regime de duplo vencimento no sentido de atribuir anualmente, de forma adicional, um subsídio ao pessoal do valor correspondente a um mês, apoiando assim os equipamentos sociais a melhorar a sua situação financeira e as remunerações e regalias dos seus trabalhadores. É de notar que, quando comparadas com as remunerações efectuadas antes da vigência do novo regime de apoio financeiro, em Fevereiro de 2018, o valor médio das remunerações dos trabalhadores de serviço social



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

aumentou 20,2% (calculado com base no aumento dos salários de todas as carreiras subsidiadas), tendo os vencimentos auferidos pelo pessoal especializado sofrido um aumento de 15,9%. Atendendo à existência no mercado de uma urgente necessidade de terapeutas, foi efectuado um aumento de 10% aquando da determinação do subsídio para este pessoal, o que não acontece com os profissionais de outras áreas. Ademais, tendo em conta a particularidade dos trabalhos dos profissionais afectos ao serviço extensivo ao exterior e ao aconselhamento prestado durante 24 horas, o subsídio que lhes é atribuído teve um aumento extra de 15%, no sentido de comparticipar na atribuição de remuneração acessória. Espera-se que a aplicação das diversas medidas atrás referidas permita, por um lado, dotar os equipamentos sociais de mais recursos para manter os respectivos talentos e, por outro lado, elevar o moral do pessoal, bem como o seu entusiasmo no trabalho.

Paralelamente, com vista a melhorar ainda mais as condições para a reforma dos trabalhadores de serviço social, no primeiro trimestre deste ano, o IAS lançou o “Subsídio especial relativo à adesão dos equipamentos sociais subsidiados ao regime de previdência central não obrigatório”. Assim, no caso de os equipamentos sociais e os trabalhadores de serviço social reunirem os requisitos definidos e, de acordo com a Lei n.º 7/2017, participarem no “Regime de previdência central não obrigatório”, será atribuído a esses equipamentos sociais, com o objectivo de apoiar o pagamento das contribuições por parte dos empregadores, um subsídio no montante correspondente a 5% do valor do subsídio para as despesas com o respectivo pessoal, o qual todavia, não



pode ser superior a MOP1.560.

Na sequência da implementação do novo regime de atribuição de apoio financeiro, o IAS tem vindo a manter uma boa e estreita comunicação com as organizações não governamentais. No que respeita à comparticipação na atribuição de prémio de antiguidade, irá, de modo empenhado, levar o assunto em consideração e auscultar as opiniões do sector de serviço social. Todavia, considerando que o modo de funcionamento das organizações não governamentais é diferente do relativo aos serviços públicos, o IAS encoraja as mesmas a tirar proveito das suas particularidades, ou seja, da flexibilidade de operação e do dinamismo que possuem, no sentido de, por um lado, diversificar as fontes de recursos para que possam fazer face às despesas decorrentes da concessão de incentivos aos trabalhadores e, por outro lado, definir regimes de progressão e de remunerações e benefícios adequados ao pessoal, por forma a que os trabalhadores de serviço social tenham uma perspectiva profissional, atingindo desta forma a estabilidade quer dos recursos humanos quer da qualidade dos serviços.

Ademais, o Governo da RAEM também tem prestado grande atenção ao desenvolvimento, a longo prazo, da educação de Macau, tendo na ocasião do estabelecimento da região iniciado a reforma jurídica do sistema educativo que culminou com a promulgação, em 2006, da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior, adiante designada por Lei de Bases), que constituiu uma base importante para a criação de um sistema jurídico do ensino não superior e para assegurar o



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

desenvolvimento consistente de uma educação de excelência em Macau. Sendo que um corpo docente de excelência é uma garantia essencial para o êxito da actividade educativa, a Lei de Bases, no n.º 6 do seu artigo 40.º, prevê que “o quadro geral do tipo e volume de trabalho, das categorias, da avaliação e da garantia de aposentação, bem como os respectivos direitos e deveres do pessoal docente das escolas particulares são objecto de diploma próprio”, o que se aplica ao pessoal docente do ensino não superior de Macau, com excepção do pessoal docente que presta serviço nas escolas oficiais em que a sua remuneração e regalias são asseguradas pelo regime jurídico da função pública de Macau e respectivo regime de aposentação.

O Governo da RAEM promulgou, em 2012, a Lei n.º 3/2012 (Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior; adiante designado por Quadro Geral das Escolas Particulares) e aplicou, rigorosamente, as disposições da Lei de Bases, aperfeiçoando as diversas garantias através do sistema jurídico, incluindo: melhoramento do nível profissional, concretização do regime de níveis, promoção do desenvolvimento profissional, garantia de remunerações, regalias e aposentação, entre outros. O Governo definiu ainda que as escolas sem fins lucrativos devem garantir, em cada ano escolar, que as despesas com a remuneração e a contribuição para o fundo de previdência do pessoal docente sejam de valor igual ou superior a 70% das suas receitas fixas e permanentes, o que produziu melhorias significativas em termos de profissionalismo, remuneração, regalias e tratamento dos docentes a tempo inteiro de Macau.



(Tradução)

Relativamente às garantias de aposentação, o Quadro Geral das Escolas Particulares prevê que as escolas particulares devem criar um regime de previdência para o pessoal docente e as contribuições para o fundo de previdência são efectuadas, em conjunto, pela escola e pelo pessoal docente. A partir do ano lectivo de 2013/2014, todas as escolas particulares de Macau criaram um regime de previdência para o seu pessoal docente que é o único grupo de empregados que goza da garantia de um regime de previdência obrigatório no mercado laboral do sector privado. O Quadro Geral das Escolas Particulares prevê ainda que é garantido, ao pessoal docente que tenha completado 25 anos de tempo de serviço, acesso gratuito aos cuidados de saúde prestados pelas instituições de saúde pública, quando cesse as suas funções.

O Governo da RAEM vai dar continuidade à concretização das linhas de acção governativa de “Promover a prosperidade de Macau através da educação”, aperfeiçoando, constantemente, as condições necessárias para o ensino e desenvolvimento das escolas, nomeadamente a criação e garantia do corpo docente, de modo a melhorar a sua competência profissional, para que a qualidade geral da educação de Macau atinja um nível de excelência.

O Governo da RAEM espera que as medidas atrás referidas possam constituir, de certa forma, um apoio e incentivo no que se refere à vida e à protecção pós-aposentação dos trabalhadores de serviço social e dos professores. Actualmente, o IAS e a DSEJ não têm um plano concreto sobre a construção de residências para os profissionais atrás referidos e,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

futuramente, irá continuar a auscultar as opiniões dos *stakeholders*, da população e dos diversos sectores da sociedade, no sentido de responder, de modo racional, às perspectivas do público, partindo do pressuposto do melhor aproveitamento dos terrenos do domínio público e dos recursos destinados à construção de habitações.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece ao Sr. Deputado José Pereira Coutinho pela atenção dada ao assunto e pelas sugestões apresentadas.

Aos 23 de Abril de 2018.

A Presidente do IAS

Vong Yim Mui